

**ATA N.º 18/2022
DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS,
REALIZADA EM 8 DE SETEMBRO DE 2022**

-----Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício da Sede da Junta de Freguesia de S. Bento, sito na Rua Luís de Camões, Freguesia de S. Bento, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Paulo Jorge Nobre Pereira, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Telma Cristina Rodrigues da Cruz, Sofia Margarida Amado Pereira, Marco Paulo Barbosa Lopes e Rui Fernando Correia Marto. -----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final. -----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia seis do mês de setembro de dois mil e vinte e dois existindo as seguintes disponibilidades: -----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e dois euros e noventa e quatro cêntimos; -----

-----Em operações não orçamentais – Trezentos e setenta mil, oitocentos e noventa e oito euros e noventa e três cêntimos; -----

-----Em documentos – Zero euros. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA-----

Intervenção do Presidente da Câmara:-----

-----Começou por agradecer a presença de todos as pessoas na reunião descentralizada ora realizada em S. Bento, tendo de seguida dado a palavra ao Presidente da Junta de Freguesia. -----

Intervenção do Senhor Luís Ferraria – Presidente da Junta de Freguesia de S. Bento:-----

-----Para dizer que tinha três pedidos a fazer ao Município para a sua freguesia: -----

-----a) A retirada do amianto dos abrigos para passageiros e substituição por outro material; -----

-----b) O alcatroamento da Rua em frente à casa da Senhora Paula Grilo, conforme pedido feito pela mesma várias vezes;-----

-----c) A execução da calçada junto ao Miradouro que a Junta de Freguesia anda a reconstruir para que aquele equipamento possa ser inaugurado o mais depressa possível. -----

-----**De seguida o Senhor Presidente da Câmara** deu a palavra ao público presente, tendo pedido a palavra o Senhor Márcio Rafael, residente no lugar de Fontainhas, daquela Freguesia, para questionar a Câmara para quando está prevista a pavimentação das ruas e

estradas daquela localidade no seguimento das obras de abastecimento de água ali realizadas, faz já algum tempo. -----

-----Falou ainda numa obra que é a travessia entre as serras Fontainhas / Pia Carneira, já iniciado o troço que atravessa toda a serra faz alguns anos e este bocado de caminho nunca foi concluído. -- -----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Disse que em relação à pavimentação em S. Bento já se está a tratar da empreitada, no entanto enfatiza que o tipo de empreitada realizada com o abastecimento de água não deixa as vias muito danificadas, como aconteceu no passado. -----

-----No que se refere à remoção do amianto dos abrigos para passageiros, referiu que a gestão dos referidos abrigos é uma competência das freguesias, no entanto o Município irá implementar um programa de remoção de amianto no concelho que abrangerá empresas, associações e poderá também incluir esta situação em concreto. -----

-----Ainda em relação às obras na freguesia de S. Bento, informou que a execução de calçada junto do Miradouro da Azelha já foi adjudicado pelo que os trabalhos se iniciarão em breve.-----

-----Lembrou ainda na sua intervenção a necessidade do Município repensar alguns investimentos porquanto as faturas da eletricidade, combustíveis, especialmente, tem subido de forma abrupta e há necessidade de pagar estes bens essenciais, ou seja, alguns trabalhos de pavimentações e outros terão que ser adiados, aliás essa realidade está bem patente em mais uma alteração aos documentos previsionais que serão objeto de apreciação na presente reunião.-

-----Em resposta ao cidadão Márcio o Rafael, disse que a obra de ligação entre as serras não é uma prioridade até porque há percursos alternativos para percorrer esse caminho, considerando que mais importante será a intervenção na Paiã e outros locais intervencionados com o abastecimento de água.-----

-----O Senhor Presidente prosseguiu com a sua intervenção para se referir a algumas atividades realizadas ou apoiadas pelo Município, tendo começado por aludir ao “*Viver Mira de Aire*” que se realizará nos dias 16, 17 e 18 de setembro. No dia 24 de setembro terá lugar o evento do “*21º Encontro nacional de tocadores de concertina da Barrenta*”. Também informa que até ao final do corrente mês está a decorrer a votação do orçamento participativo.-----

-----Aludiu ao “*Plano de Saúde do Concelho*” tendo dito que na última Segunda-Feira teve lugar uma sessão pública de apresentação do mesmo com a empresa adjudicatária e dirigida aos trabalhadores do Município, tendo pedido a todos que sejam “*agentes*” da divulgação do mesmo para que o máximo da população do concelho possa usufruir deste Plano que o Município concede. -----

-----Informou que nesse mesmo dia manteve uma audição/reunião com o Senhor Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas – Eng.º João Paulo Catarino, juntamente com representantes dos restantes seis Municípios que constituem a ADSAICA, onde foi abordado o Plano do Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros, dado que começou há mais de um ano e ainda não está publicado, tendo sido prometido por aquele governante que até ao final do ano o mesmo seria publicado, embora não possa ser integrado, para já, na alteração do PDM de Porto de Mós dado o evoluir deste processo. No âmbito desta reunião foi também abordada a questão do povoamento de javalis que é uma preocupação das pessoas desta área e especialmente dos agricultores, tendo sido informado pelo Senhor Secretário de Estado que iria dar indicações ao ICNF para dar autorizações para poderem ser realizadas batidas aos mesmos todos os dias do ano, mediante o respetivo pedido de licenciamento, para o efeito, tendo dito que iria comunicar tal situação às Associações de Caçadores. -----

-----Ainda no âmbito desta reunião foi também abordada a solução para a cogestão do Parque Natural, tendo ficado firmado que o mesmo será levado a efeito pelos sete Municípios através da Associação ADSAICA, pelo que entretanto será presente à reunião da Câmara Municipal o respetivo protocolo para aprovar. -----

-----Deu nota que o Município está a ultimar os trâmites para o início no Ano Letivo 2022/2023 e que a Vereadora Telma Cruz está a agilizar o processo no âmbito do seu pelouro. --

-----Por fim, aludiu, mais uma vez, à questão energética e eficiência da mesma e deu nota de algumas ações que o Município está a desenvolver / planear para realizar poupanças significativas nesta área que passa pela constituição duma comunidade de energias renováveis, com outros parceiros, em Porto de Mós e seguindo-se Mira de Aire e Juncal e fazer um concurso para a eficiência energética da iluminação pública. -----

-----Referiu que nestes processos o Município contratou empresas de Consultoria para o efeito, dado que são processos bastante burocráticos e complexos, mas que gerará economias muito significativas no futuro próximo. -----

-----**Intervenção da Vereadora Sofia Pereira:**-----

-----Para questionar se o Município contratou com alguma farmácia do concelho descontos no âmbito do “Plano de Saúde”, pois teve conhecimento que algumas atribuem descontos através do cartão, outros não e outros dizem até desconhecer o mesmo. -----

-----Falou ainda na iluminação pública, tendo dito que verificou que no lugar de Lagar Novo cerca das cinco horas da manhã a iluminação estava acesa quando deveria estar desligada. -----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que os contratos com as farmácias, e a empresa de Seguros contratado que os realiza, não havendo intervenção direta do Município nesses contactos, informando suplementarmente que as farmácias aderentes atribuem descontos sobre os produtos que vendem que podem atingir 15%. -----

-----No que se refere à iluminação pública, o que a Senhora Vereadora disse vai ao encontro do que já disse na reunião a propósito da forma como tem que se gerir este processo que tem alguma complexidade e há muitas dificuldades das autarquias, de forma geral, se articular com a empresa E-Redes. -----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Para questionar qual o “Ponto da Situação” do projeto da “Rede de Saneamento ao longo da E.N. 8”. -----

-----Disse que o Presidente falou na questão da poupança de energia e já havia falado também na reunião de 24/03/2022, sem que nada de especial tivesse acontecido, considerando que são medidas “avulso” sem resultados efetivos, opinando que tudo continua igual. Disse que o Senhor Presidente na altura referiu que iriam ser tomadas medidas para desligar a iluminação de todos os edifícios Municipais durante a noite, exceção do castelo, mas pelo se apercebe nada está a acontecer nesse particular. -----

-----Entende que se poderia fazer mais nomeadamente na iluminação pública, dando como exemplo a utilização de painéis de energia solar para esse efeito e produção de energia em edifícios públicos para autoconsumo, assim entende que o Presidente da Câmara deveria apresentar algo bem estruturado para esta área e não medidas avulso com pouca resposta real. ---

-----Prosseguindo a sua intervenção, disse que tinha que fazer um alerta duma situação que adjetiva de complexa que se refere a um acidente ocorrido com uma pessoa numa obra da responsabilidade duma freguesia que estará a ser realizada no âmbito do Contrato Interadministrativo, considerando que o Município delega e depois não acompanhe as obras, nomeadamente a segurança nas mesmas e desta forma se pôs em causa a integridade física duma pessoa e com problemas para a respetiva família, situação que ninguém sabe como resolver. Afirmar ser essencialmente um alerta para a questão da “delegação de competências” e responsabilidades das freguesias e Município.-----

-----Questionou quando serão retomados os trabalhos de pavimentação na Rua N.^a Senhora da Tojeirinha no Alqueidão da Serra.-----

-----Afirmou entretanto que tinha prometido não voltar a falar no assunto mas dado que o mesmo não se resolve e estão a começar as aulas tem que voltar a ele, que é a fechadura do portão da escola do Alqueidão da Serra que, supostamente não se resolve por não haver entendimento entre a Freguesia e o Município e não se saber, em concreto, a quem compete resolver.-----

-----Por fim, disse que tinha recebido recentemente uma mensagem a informar que o processo de contratação de seis assistentes operacionais para as escolas estava suspenso porque tinha havido *impugnação* do mesmo por parte de candidata (s).-----

-----Voto de Pesar pelo Presidente da União Recreativa Mirense Senhor António José Lima.-----

-----O Senhor Presidente apresentou um Voto de Pesar pelo recente falecimento do ilustre cidadão e Presidente, durante vários mandatos, da União Recreativa Mirense, pelo trabalho realizado em prol do associativismo e desporto no concelho e um exemplo de abnegação às causas públicas em que se envolvia. Lamentando ainda a sua perda, por falecimento precoce o que deixou o concelho e o associativismo concelhio inequivocamente mais pobre.-

-----Este Voto de Pesar foi votado por unanimidade.-----

-----O Senhor Presidente prosseguiu com a resposta ao **Vereador Rui Marto**-----

-----No que se refere à “Rede de Saneamento na E.N.8” disse que houve necessidade de alteração ao projeto que foi seguido pelas Águas do Centro Litoral, S.A. e o processo está a seguir os seus trâmites, nomeadamente, com o “visto” do Tribunal de Contas do empréstimo para financiar tal obra.-----

-----No que se refere à gestão da água e energia, informou que não se pode ser alarmista, pois quando o Município informou que as captações 30% abaixo da sua capacidade os consumos de água aumentaram três vezes e muita água não é paga, pelo que poderão ser tomadas medidas mais drásticas que poderão passar, inclusive, pela suspensão de fornecimento em determinados períodos.-----

-----O Senhor Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas ainda hoje afirmou que os Municípios tem que aumentar significativamente o preço da água, especialmente para consumos superiores a 15 m3.-----

-----Em alusão a outras medidas tomadas pelo Município no que se refere a poupança de água e eletricidade, referiu nomeadamente regas de jardim e parque verde. A substituição das luminárias de iluminação pública e utilização e substituição de sistemas de energias renováveis.-

-----No que se refere à questão das obras no âmbito dos Contratos Interadministrativos afirma que a responsabilidade é das Freguesias e que elas, por certo, terão seguros de responsabilidade civil para resolver a questão colocada.-----

-----Informou que a obra de pavimentação da Rua da N.ª Senhora da Tojeirinha em Alqueidão da Serra será retomada na próxima Segunda-Feira.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- ***Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa***-----

-----**1.FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2022 A COBRAR NO ANO DE 2023** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“*Emana do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, na sua atual redação, doravante RFALEI, na sua alínea c) do Artigo 14.º, que o produto da cobrança da derrama como uma das receitas municipais.*-----

-----*O Artigo 18.º do RFALEI define os termos do lançamento da derrama, de que se destaca:*-----

-----a) Que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

-----b) Que a deliberação a que se refere a alínea anterior deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sob pena de não haver lugar à cobrança;-----

-----**Considerando:**-----

-----A necessidade de dotar o Município dos recursos financeiros necessários de modo a dar continuidade a investimentos que de forma sustentável façam melhorar a qualidade vida das populações e a coesão territorial, dentro do Município, sem pôr em causa a competitividade das empresas situadas na área geográfica do concelho. -----

-----A necessidade de dotar o Município dos recursos necessários para fazer face à execução das diversas obras algumas das quais com grande impacto financeiro de que se destaca: Ampliação da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós”, “A recuperação da Casa dos Calados no Juncal” “rede de saneamento dos lugares de Cumeira, Albergaria, Cruz da Légua e Boeira”, além de outros investimentos estruturantes nos domínios do saneamento, rede viária, cultura, desporto, turismo entre outros, que constam nas grandes opções do plano 2022_2026; -----

-----Sem prejuízo do atrás aludido, o Município pretende elevar a efeito um a discriminação positiva, tal como já ocorreu em anos económicos anteriores, a micro e pequenas empresas, muitas delas de índole familiar, mas que na totalidade geram muitos postos de trabalho e de valor acrescentado para o concelho. -----

-----Tendo em conta o atrás aduzido **proponho:**-----

-----Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação e nos termos do n.º 1 do Artigo 18.º do RFALEI, na sua atual redação, delibere a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a aprovação do lançamento de uma derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) relativo ao ano de 2022, a cobrar no ano de 2023, que corresponde à proporção do rendimento gerado na área do Município de Porto de Mós, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, para reforço da capacidade financeira do Município nas seguintes taxas:-----

-----a) – Taxa Normal: **1,30 %**, a incidir sobre os lucros das Pessoas Coletivas com um volume de negócios superior a 150.000,00€; -----

-----b) – Taxa reduzida de **0,45%**, a incidir sobre os lucros das Pessoas Coletivas com um volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00€.”-----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Para aludir à proposta apresentada que pressupõe o não aumento da derrama municipal, tendo como objetivo atrair investimento produtivo ao concelho, tendo ainda dito que essa realidade existe porquanto há pedidos para interessados em mais de 100 lotes e estes não existem, mesmo depois da ampliação da ALE em curso, pelo que é objetivo do executivo dar já início à aquisição de terrenos naquele local tendentes à execução da 2.ª fase da ampliação da referida ALE – Área de Localização Empresarial de Porto de Mós. -----

-----**Intervenção do Vereador Paulo Nobre:**-----

-----Para dizer que efetivamente houve um esforço para não aumentar a derrama, no entanto esse esforço poderia passar pela isenção total deste imposto para empresas com um

volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00 €, como ocorreu no ano da pandemia do Covid 19 (2021), numa tentativa de defender postos de trabalho, pois as empresas estão a sofrer bastante com os aumentos exponenciais dos fatores produtivos e tal realidade é conhecida quando contacta com empresários do concelho e até de outros, portanto entende que o Município também deveria dar um sinal às pequenas empresas com este desagravamento fiscal, opinando, por fim, que se trata duma sugestão que os vereadores do Partido Socialista pretendiam apresentar.

Resposta do Presidente da Câmara:

Que começou por referir que não custa nada estar na oposição. A taxa para as empresas com um volume de negócios até 150.000,00 € já é reduzido e não terá significado nas contas de tais empresas, afirmando que, como é sabido a derrama incide sobre os lucros das empresas e se as mesmas não os tiverem não pagarão este imposto.

O Senhor Presidente lembrou ainda que a Zona Industrial / ALE já teve cinco fases de obras ao longo dos anos e é a primeira vez que estão decorrer obras naquele local e não há proposta para aumentar a derrama, conforme constatou pela análise das atas das reuniões do órgãos do passado, lembrando ainda Municípios vizinhos onde a derrama é o máxima (1,5%), para todas as empresas. Lembrou também que, possivelmente, o valor da receita da derrama no ano de 2023 não dará para pagar as revisões de preços da empreitada da ampliação da ALE de Porto de Mós, cujas obras estão a decorrer nesta altura.

Deliberado aprovar a proposta:

i) Taxa de **1,30%** para pessoas coletivas com um volume de negócios superior a 150.000,00 €;

ii) Taxa de **0,45%** de derrama para pessoas coletivas com um volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00 € e submeter à votação da Assembleia Municipal, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Senhores Paulo Jorge Nobre Pereira, Sofia Margarida Amado Pereira e Rui Fernando Correia Marto.

2.REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS EM FUNÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR (IMI FAMILIAR) – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:

“O Código do IMI prevê a possibilidade dos Municípios, mediante deliberação dos seus órgãos deliberativos, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, fixarem uma redução da taxa para vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º, do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro.

Considerando que:

Nos termos do n.º 2 do artigo 112-Aº do CIMI, a deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira por transmissão eletrónica de dados, até 31 de Dezembro do ano a que o imposto de refere;

Esta medida foi introduzida pela primeira vez no imposto liquidado no ano de 2017, conforme deliberações dos órgãos do Municipais ocorridos no mês de dezembro de 2017 e tem vindo a ser replicada nos exercícios seguintes;

A redução se consubstancia-se numa estratégia delineada por este executivo no sentido de apoiar a natalidade, as famílias e os jovens casais que estejam fixados ou se venham a fixar no território do concelho, devidamente articulado com outras políticas municipais lançadas já no mandato anterior, tendentes a atingir esse mesmo objetivo programático, e que são para prosseguir, em consonância com o programa eleitoral apresentado aos Portomosenses;

No que se refere à despesa fiscal, ou seja a receita que o Município deixa de receber por via desta medida, não põe em causa o equilíbrio das suas contas e o equilíbrio

orçamental deste Município, prevendo-se um valor de redução deste imposto na ordem dos **65.000,00 €**, considerando a informação que nos foi prestada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em linha com os valores dos anos anteriores;-----

-----A Autoridade Tributária e Aduaneira promove, de forma automática e com base nos elementos de que dispõe, a execução da deliberação da Assembleia Municipal comunicada no prazo legal, tendo em conta o número de dependentes que integram o agregado familiar na declaração modelo 3 de IRS, cuja obrigação de entrega ocorre no ano a que respeita o IMI. ----

-----Tendo em conta o atrás aduzido **proponho:**-----

-----Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o prédios destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo, para vigorar em 2022, de acordo com a seguinte tabela:-----

Dependentes	Dedução fixa
1	20,00 €
2	40,00 €
3 ou mais	70,00 €

-----Deliberado aprovar a proposta:-----

-----i) Redução de 20,00 € para um dependente;-----

-----ii) Redução de 40,00 € para dois dependentes;-----

-----iii) Redução de 70,00 € para três ou mais dependentes e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**3.PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) ANO DE 2023** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que:-----

-----O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 66/2000, de 4 de doravante RFALEI) estabelece as regras de repartição de recursos públicos entre o Estado e as Autarquias Locais;-----

-----Os artigos 25.º e 26.º do RFALEI estabelecem que aquela repartição se obtenha, de entre o mais, através de uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do Artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social;-----

-----O n.º 2 daquele artigo 26.º faz depender aquela participação de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;-----

-----A ausência de comunicação comina a perda do direito aquela participação, conforme estatuído n.º 3 do Artigo 26.º;-----

-----No ano anterior a Assembleia Municipal de Porto de Mós fixou uma redução de 2,5%, num movimento descendente que se iniciou em 2017 com uma redução de 0,25% e que veio sendo reduzido posteriormente em 0,5% ao ano, sendo objetivo que no final do mandato a devolução fosse metade do valor possível de devolver, ou seja 2,5%;-----

-----O objetivo delineado foi atingido no exercício anterior, pelo que se cumpriu um objetivo de redução de impostos, que articulado com outras medidas de apoio à família, se espera que a curto prazo possam resultar em fixação de mais população com os efeitos positivos que daí advém;-----

-----O Município de Porto de Mós tem uma estratégia de equilíbrio financeiro horizontal e vertical dos seus recursos públicos, a devolução de receitas às famílias surgirá sempre que não coloque em causa essa mesma estratégia;-----

-----A redução de 2,5% da taxa de IRS pressupõe uma devolução às famílias num montante de cerca de 320.000,00 €, com igual impacto na receita municipal. -----

-----A redução da receita não porá em causa as finanças municipais, nem a alavancagem de grandes projetos estruturante para o concelho que estão em execução e outros que terão o seu início no futuro próximo. -----

-----Tendo em conta o atrás referenciado, **proponho:** -----

-----Delibere a Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação e nos termos do n.º 2 do Artigo 26.º do RFALEI, na sua atual redação: -----

-----Submeter solicitar à Assembleia Municipal a fixação da taxa de **2,5%**, para a participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Porto de Mós, relativa aos rendimentos de 2023.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta de **2,50%** de IRS para rendimentos de 2023 e submeter à votação da Assembleia Municipal. -----

-----**4.FIXAÇÃO DA TMDP - TAXA MUNICIPAL SOBRE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2023** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“A taxa municipal de direitos de passagem, doravante abreviada por TMDP, cuja fixação decorre o artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto que revogou expressamente a Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município.-----

-----1) Nos termos do disposto na alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, refere que constituem receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles; -----

-----2) O referido percentual da TMDT é aprovado anualmente e fixado pelos órgãos do Município, não podendo ultrapassar 0,25%; -----

-----3) A responsabilidade pelo pagamento da TMDP é das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo (vide.º 4 do supra referido artigo 169.º da lei 16/2022); -----

-----4) De acordo com a lei, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal estabelecer e fixar os quantitativos das taxas municipais; -----

-----5) Por sua vez, o Regulamento Geral de taxas, Preços e outras receitas do Município de Porto de Mós, estabelece no n.º 1 do artigo 59.º da respetiva tabela, que o valor do percentual sobre a fatura é aprovada anualmente pela Assembleia Municipal. -----

-----Tendo em conta o atrás referenciado, proponho, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, delibere a Câmara Municipal: - -----

-----Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em **0,25%** para o próximo ano de 2023, que corresponde à mesma taxa fixada em anos anteriores.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta: taxa de **0,25%** e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**5.DENÚNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO BAR E RESTAURANTE DAS PISCINAS MUNICIPAIS POR PARTE DO CONCESSIONÁRIO FIRMA TERTÚLIAS AROMÁTICAS, LDA.** – Presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:-----

-----“Na sequência do concurso público realizado por este Município no ano de 2019 foi adjudicada a concessão do espaço supra referenciado à Firma tertúlias Aromáticas, Lda., com sede em Porto de Mós.-----

-----O contrato respetivo foi outorgado entre as partes em 31 de julho de 2019 e tinha uma vigência inicial de 3 anos, considerando-se automaticamente renovado, por períodos de três anos, até ao limite de quatro renovações, se não for denunciado, por qualquer das partes por motivos devidamente justificados, com uma antecedência mínima de noventa dias úteis, por carta registada com aviso de receção, conforme cláusula primeiro do supra referenciado contrato de concessão de exploração.-----

-----Por carta subscrita pelo concessionário ou seja, o representante legal da firma Tertúlias Aromáticas, Lda., datada de 18/07/2022 e entrada nos serviços sob o n.º E-13399, foi solicitado à Câmara Municipal pudesse autorizar a cessão da posição contratual entre esta firma e a firma Alexandre Fino – Unipessoal, Lda., nos termos contratuais e do caderno de encargos.-----

-----O assunto foi presente à reunião da Câmara Municipal realizada no passado dia 11 de agosto, tendo sido deliberado, por maioria, com três abstenções, aprovar a cessão da posição contratual da firma Tertúlias Aromáticas, Lda. para Alexandre Fino – Unipessoal, Lda. e aprovar a minuta de contrato de cessão a outorgar entre as partes.-----

-----Os outorgantes foram notificados para assinar o contrato referenciado.-----

-----Na data indicada para outorga do mesmo o atual concessionário fez chegar uma carta ao Município a denunciar o contrato, porquanto não havia chegado a acordo com o representante da firma cessionária, documento que faz parte deste processo.-----

-----Em face de tudo o que atrás foi descrito acima, deverá a Câmara Municipal deliberar:-----

-----1) Aceitar a denúncia do contrato de “Concessão de exploração do bar no edifício das piscinas Municipais e pequeno bar de apoio às piscinas exteriores”, com efeitos a 31/08/2022;-----

-----2) Revogar a deliberação da Câmara tomada em reunião realizada no dia 11 de agosto de 2022 no que se refere a aceitar a cessão da posição contratual e a minutado contrato a outorgar;-----

-----3) Acionar o caução que o concessionário tinha depositado a favor do Município, no valor de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros), que se destina a pagar as rendas em atraso, no valor total de 1.845,00 € (4 rendas);-----

-----4) Concomitantemente, submeter à apreciação da Câmara Municipal a abertura de concurso público, bem assim como as respetivas peças do procedimento, tendente a adjudicar a concessão de exploração do espaço.-----

-----É o que me cumpre informar sobre este assunto.-----

-----À consideração superior.”-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Para dizer que todo este processo não lhe parece muito claro, pois o concessionário tinha dívidas ao Município e só agora esta informação surge na documentação de suporte a esta deliberação e que este assunto é tratado como se fosse um particular, quando efetivamente estão em causa gestão e dinheiros públicos.-----

Resposta do Presidente da Câmara:

Para dizer que o que se está aqui a discutir é a renúncia de uma das partes em não subscrever o contrato de “cessão da posição contratual”, a que o Município é alheio e que o aludido contrato não seria subscrito enquanto todos os montantes em dívida ao Município estivessem saldados, como é evidente.

Deliberado aprovar:

i) Aceitar a denúncia do contrato, com a firma “Tertúlias Aromáticas, Lda.”, com efeitos a 31 de agosto de 2022;

ii) Revogar a deliberação da Câmara de 11 de agosto de 2022 de aceitação da cessão da posição contratual;

iii) Acionar a caução que o concessionário tem depositada a favor do Município de Porto de Mós no valor de mil e cinquenta euros para pagar os valores das rendas em atraso.

6. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS -ANO 2022 E SEQUENTES – Presente uma informação do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:

“A Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, alterada e republicação pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova a regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º que a assunção de compromissos plurianuais independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que concerne às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Deste modo, e por razões de simplificação e celeridade processuais, foi solicitado à Assembleia Municipal que deliberasse no sentido de emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos em que os encargos resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e também em casos cujos encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

A Assembleia Municipal aprovou na sua reunião ordinária realizada a 17-12-2021, conceder autorização prévia à Câmara Municipal, no âmbito da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro – Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso e nas situações prevista no parágrafo anterior.

Na sequência da aprovação da autorização prévia, e por razões de simplificação e celeridade processuais a Câmara Municipal na reunião realizada a 30 de dezembro de 2021 autorizou delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

Face ao exposto, e dando cumprimento ao artigo 27.º das Medidas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós para o ano 2022, remete-se abaixo um quadro onde constam os compromissos assumidos ao abrigo da mesma desde 01-04-2022 a 31-08-2022.

Data	Designação	Montante		
		Ano 2022	Anos seguintes	Total
10-05-2022	Protocolo de colaboração entre o Município de Porto de Mós e o clube Desportivo de São Bento para gestão do Parque de caravanismo de São Bento	1.800,00 €	7.200,00 €	9.000,00 €

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – CÂMARA MUNICIPAL

17-06-2022	Plano de Saúde - Municípes residentes no concelho de Porto de Mós	58.007,50 €	111.838,46 €	169.845,96 €
20-06-2022	Manutenção das áreas ajardinadas do parque Almirante Vitor Trigueiros Crespo	20.295,00 €	43.972,50 €	64.267,50 €
30-06-2022	Contrato Interadministrativo - Delegação de competências municipais no diretor de agrupamento de escolas de Porto de Mós no domínio da educação	81.242,70 €	303.628,05 €	484.870,75 €
09-07-2022	Contratação do serviço de transporte escolar em carreiras públicas - Ano letivo 2022/2023	130.202,10 €	238.703,85 €	368.905,95 €
22-07-2022	Contratação em regime de avença de técnica na área de psicologia	6.000,00 €	12.000,00 €	18.000,00 €
22-07-2022	Contratação em regime de avença de técnica na área de terapia da fala	6.000,00 €	12.000,00 €	18.000,00 €
22-07-2022	Produção de vídeo promocional - Município de Porto de Mós	5.842,50 €	5.842,50 €	11.685,00 €
26-07-2022	Contratação em regime de avença de técnica na área de terapia da fala	7.380,00 €	14.760,00 €	22.140,00 €
27-07-2022	Contratação do serviço de transporte escolar em táxi (EB1 Arrimal e JI Arrimal) - Ano 2022-2023	4.613,12 €	7.937,28 €	12.550,40 €
19-08-2022	Aplicação Informática de gestão de arquivo Archeevo - Renovação do Contrato 2022 (Dezembro) a 2025 (Dezembro)	137,92 €	9.791,87 €	9.929,79 €
31-08-2022	Protocolo com Abrigo Familiar Casa de São José para fornecimento de Refeições escolares - Ano letivo 2022/2023	37.921,40 €	66.262,46 €	104.183,86 €
31-08-2022	Protocolo com Casa do Povo de Calvaria de Cima para fornecimento de Refeições escolares - Ano letivo 2022/2023	34.154,13 €	59.769,73 €	93.923,86 €
31-08-2022	Protocolo com Centro Paroquial Assistência Freguesia Juncal para fornecimento de Refeições escolares - Ano letivo 2022/2023	20.766,49 €	36.341,36 €	57.107,85 €
31-08-2022	Protocolo com Associação Desportiva Portomosense para Prolongamento Escolar - Ano letivo 2022/2023	16.778,60 €	34.440,00 €	51.218,60 €
31-08-2022	Protocolo com Casa do Povo de Calvaria de Cima para Prolongamento Escolar - Ano letivo 2022/2023	17.280,00 €	30.240,00 €	47.520,00 €
31-08-2022	Protocolo com Centro Paroquial Assistência Freguesia Juncal para Prolongamento Escolar - Ano letivo 2022/2023	4.560,00 €	7.980,00 €	12.540,00 €
31-08-2022	Protocolo com Associação de Apoio Infantil das Pedreiras para Prolongamento Escolar - Ano letivo 2022/2023	17.520,00 €	30.660,00 €	48.180,00 €
31-08-2022	Protocolo com Agrupamento de Escolas de Porto de Mós para transportes escolares	2.400,00 €	4.200,00 €	6.600,00 €
31-08-2022	Protocolo com Centro Cultural e Recreativo do Alqueidão da Serra para transportes escolar Ano Letivo 2022/2023	5.115,00 €	9.610,00 €	14.725,00 €
31-08-2022	Protocolo com Clube Desportivo de São para transportes escolares - Ano Letivo 2022/2023	6.930,00 €	13.020,00 €	19.950,00 €
31-08-2021	Protocolo com Associação Tempos Brilhantes para Atividades de Enriquecimento Curricular - Ano Letivo 2022/2023	40.430,00 €	80.860,00 €	121.290,00 €
31-08-2021	Protocolo com Associação Tempos Brilhantes para o Projeto Envelhecimento Ativo	5.940,00 €	15.120,00 €	21.060,00 €
31-08-2021	Protocolo com Associação Desportiva Portomosense para fornecimento de Refeições escolares - Ano letivo 2022/2023	110.105,63 €	192.684,86 €	302.790,49 €
31-08-2021	Protocolo com CASSAC para fornecimento de Refeições escolares - Ano letivo 2022/2023	37.065,65 €	64.864,90 €	101.930,55 €

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----

-----**7.CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO "BAR SITUADO NO EDIFÍCIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS E DO BAR DE APOIO ÀS PISCINAS EXTERIORES"** – Presente uma informação do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que as instalações em referência se encontram devolutas, após rescisão do contrato por parte do anterior concessionário – Tertúlias Aromáticas, Lda., com efeitos a 31/08/2022.-----

-----Considerando que é favorável ao interesse do Município e, eventualmente ao mercado, proceder à concessão daquele espaço público para exploração do mesmo, com uma área coberta de 300 m², e área de terraço aberto de 329,25 m², bem como do Bar de apoio às piscinas exteriores, com a área coberta de 16,78 m².-----

-----Tendo em conta o atrás referido, **proponho:**-----

-----Que a Câmara municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e, para os efeitos previstos na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeta a autorização da Assembleia Municipal, a concessão, por concurso público, dos referidos espaços, nas condições gerais abaixo indicadas:--

-----**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO**-----

-----Concurso público sem publicidade internacional para concessão da exploração do Bar situado no edifício das Piscinas Municipais, com área coberta de 300 m², e área de terraço aberto de 329,25 m², bem como do Bar de Apoio às piscinas exteriores, com a área coberta de 16,78 m², por um período máximo de 15 anos, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º, alínea a) do n.º 1 do art.º 21.º, todos do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

-----**2. ENTIDADE ADJUDICANTE**-----

-----A entidade adjudicante é o Município de Porto de Mós, sito na Praça da República, 2484-001 Porto de Mós, com o contacto telefónico 244 499600, o contacto telefax 244 499601 e com sítio na internet em www.municipio-portodemos.pt.-----

-----**3. PRAZO DE CONCESSÃO E SUA RENOVAÇÃO**-----

-----3.1. O prazo da concessão inicial é de 3 anos, a contar da data da celebração do contrato, podendo nesse período ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer das partes, por motivos devidamente justificados, desde que seja comunicado com uma antecedência mínima de 90 dias úteis, por carta registada com aviso receção.-----

-----3.2. Se não houver denúncia nos termos do número anterior considera-se o contrato automaticamente renovado, por períodos de 3 (três) anos, até ao limite de 4 (quatro) renovações, se não for denunciado, por qualquer das partes, por motivos devidamente justificados, com uma antecedência mínima de 90 dias úteis, por carta registada com aviso receção.-----

-----**4. CONCORRENTES**-----

-----4.1. Poderão concorrer pessoas coletivas, empresários em nome individual e pessoas singulares, desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 5.5.º do CCP e devem ser titulares de habilitações ou autorizações profissionais específicas necessárias para o exercício da atividade objeto do concurso;-----

-----4.2. Será permitida a apresentações de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, agrupamento de interesses económico, antes da assinatura do contrato.-----

-----4.3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no meso procedimento, nem integrar outro agrupamento.-----

-----**5. PREÇO BASE E MODALIDADES DE PAGAMENTO**-----

-----5.1. O preço mínimo mensal da renda no primeiro ano será de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), acrescido de I.V.A. Não serão aceites propostas de valor inferior.-----

-----5.2. Os preços mínimos da renda mensal no segundo ano será de 375,00€ (trezentos e setenta e cinco euros) e no terceiro ano será 400,00 € (quatrocentos euros). No quarto e seguintes a renda mensal será atualizada anualmente, em função do coeficiente apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, para as rendas dos estabelecimentos comerciais.-----

-----5.3. As propostas apresentadas de valores superiores sofrendo também os aumentos proporcionais mencionados no número anterior.-----

6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA

As propostas dos concorrentes serão analisadas e avaliadas tendo em vista a apreciação do mérito absoluto das propostas individualmente consideradas, em ordem a verificar em que medida cada uma dá resposta aos critérios de análise, sendo posteriormente hierarquizadas por ordem decrescente de mérito.

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores, podendo ser densificados subfactores no programa de concurso a elaborar aquando do lançamento do procedimento concursal para o efeito:

Qualidade do projeto de estratégia de negócio (Qualidade dos serviços a oferecer; Organização/Decoração dos espaços/qualidade do equipamento a instalar)-----40%

Renda mensal proposta -----30%

Equipa a afetar à exploração do estabelecimento, com qualificação profissional comprovada no ramo de negócio, incluindo os responsáveis pela gestão e exploração do estabelecimento -----30%

A classificação final de cada proposta é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$Cfp = 0,40 \times Qp + 0,30 \times Rmp + 0,30 \times Eq$$

Onde:

Cfp- Classificação final da proposta;

Qp- Qualidade do projeto de estratégia de negócio;

Rmp- Renda mensal proposta;

Eq- Equipa a afetar à exploração do estabelecimento.

7. CAUÇÃO

Exigível a prestação da caução no valor de 2% do montante correspondente à utilidade económica imediata do contrato, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º, do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na redação atual.

8. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

8.1 O horário de funcionamento do Bar situado no edifício das Piscinas Municipais será definido dentro do período das 06h00 às 02h00, de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Porto de Mós.

8.2. O horário de funcionamento do Bar de Apoio às Piscinas Exteriores será coincidente com o período de funcionamento das mesmas.

9. EQUIPAMENTO

9.1. A entidade adjudicante fornece, para os espaços indicados, o equipamento constante da lista anexa, que terá que ser mantido em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento.

9.2. O restante equipamento, julgado de interesse para a exploração dos estabelecimentos, fica a cargo do concessionário.

10. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A Câmara Municipal de Porto de Mós pode, em qualquer momento, anular o procedimento quando por circunstância imprevisível seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao concurso ou outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

À Consideração da Câmara Municipal.”

Intervenção do Vereador Rui Marto:

Para dizer que os valores propostos para as rendas são baixos em função do potencial daquele espaço, embora seja conhecido o histórico de problemas relacionados com a exploração deste espaço com diversos concessionários. Disse ainda que o bar das piscinas descobertas e o restaurante do 1.º andar deveriam ter processos de concessão distintos, pois se o restaurante não funcionar sempre haverá alguém a explorar o bar das piscinas e servir os utentes

das mesmas no período do seu funcionamento. Assim e em resumo disse não concordar com os preços das rendas propostas e os critérios adotados para esta potencial concessão.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que não há interessados em explorar, de forma isolada, o bar das piscinas descobertas, dado que só funciona três meses por ano e tem uma logística associada que não compensa. Opinando que os dois tem que estar juntos para obrigar o concessionário do restaurante a ter o bar das piscinas descobertas aberto e, dessa forma servir os utentes da piscina municipal, enquanto funciona no verão. -----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à votação da Assembleia Municipal, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Senhores Paulo Jorge Nobre Pereira, Sofia Margarida Amado Pereira e Rui Fernando Correia Marto. -----

-----**8.SERVIÇOS ESSENCIAIS - FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----“Sobre este mesmo assunto foi submetido à reunião da Câmara realizada no dia 21-4-2022 e aprovado, sobre assunção de despesa neste domínio - aquisição de eletricidade para as instalações municipais. -----

-----Os argumentos aduzidos à altura mantém se atuais e até mais vincados pois os preços deste bem essencial tem vindo a aumentar exponencialmente e nem as intervenções dos governos e alguma concertação no mercado ibérico fizeram alterar o rumo da situação. -----

-----A situação descrita afeta sobremaneira os consumidores deste bem, com especial ênfase nos grandes consumidores onde se incluem a generalidade dos Municípios portugueses.-----

-----Em 04 de Novembro de 2021 a Câmara Municipal aprovou uma proposta de compromisso plurianual para aquisição deste bem, que veio a ser aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão realizada no dia 12 de novembro do mesmo ano. No dia 02/12/2021 a Câmara municipal deliberou aprovar a abertura do procedimento e caderno de encargos e o júri do procedimento, para que pudesse ser lançado um procedimento no âmbito do acordo quadro da CIMRL. Tal procedimento acabou por não ter sido lançado porque entretanto o acordo quadro da CIMRL para este efeito terminou e a mesma entidade não conseguiu contratar outro, essencialmente pela permanente oscilação de preços e não haver empresas de distribuição que possam garantir os preços por grandes períodos. -----

-----Também o Município lançou uma consulta preliminar ao mercado para contratação deste bem, que obteve apenas uma resposta e com período de garantia de preços muito reduzido, pelo que o efeito já acabou. -----

-----Apesar do atrás aludido e da vivência geral se pode concluir que o Município não consegue funcionar sem este serviço e as ligações estão estabelecidas com os operadores e as faturas continuam a chegar a este Município e, como tal há a obrigação das tratar do ponto de vista contabilístico e consequentemente proceder ao pagamento. -----

-----No entanto surgem neste processo questões de índole contratual / legal, de competências para autorizar a despesa e outras que urge dirimir e que, tendencialmente, não se compadecem com os prazos patentesados em normas incertas do Código dos Contratos Públicos e outros normativos legais aplicáveis.-----

-----Ora seria agir de má-fé, se após os consumos efetuados o Município devolvesse as faturas, até porque daria azo a litigância com os fornecedores e a suspensão dos serviços com todos os efeitos daí advindos.-----

-----Porque está em causa o interesse público e a salvaguarda de interesses superiores, nomeadamente o fornecimento de água às populações, o fornecimento de eletricidade para as mais diversos locais, a iluminação pública, sendo o considerado um bem essencial à sobrevivência humana e outras que o Município se obriga a cumprir. -----

-----O Presidente da Câmara não tem poderes para autorizar despesa, nos termos dos artigos 16.º, 22.º e 29.º do Decreto-lei 197/99, de 08 de junho, bem assim como o artigo 26.º

das “Medidas de execução do Orçamental para o ano de 2022” aprovado pelo órgão aprovado pelo órgão deliberativo do Município, para os valores de faturação que temos vindo a rececionar, nem haver um contrato firmado e que tenha sido contratada no âmbito dum procedimento concursal à luz das egras patenteadas no CCP – Código dos Contratos Públicos, para este efeito.-----

-----Por deliberação da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2022 foi aprovada a autorização da despesa para este efeito até ao valor de 800.000,00 €, valor este que já se esgotou.-----

-----Em face do atrás aludido e por forma a colmatar esta situação, que terá que ser adjetivada como anormal e excecional no âmbito anormal no panorama da gestão desta entidade, PROPONHO:-----

-----1) Possa a Câmara Municipal autorizar a despesa na rubrica 0102/020201 “Despesas de instalações”, até ao valor de 700.000,00€, nos termos das competências do órgão executivo, conferidas pela alínea b), do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei 197/99, de 08 de junho, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 26.º das medidas de execução do orçamento do ano de 2022 e na alínea dd), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

-----2) Considerando que a despesa tem ocorrido de forma contínua e permanente e que em nome do interesse público, trata se dum bem essencial que por isso, deve ser devidamente acautelado a sua prestação ininterruptamente, sem descurar o necessário tratamento que garanta o cumprimento das exigências legais aplicáveis, torna se necessário que possa desde já ser autorizada a despesa tendo em conta os argumentos e legislação supra evocada e que seja submetida à ratificação do órgão executivo nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o preceituado no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação;-----

-----3) Concomitantemente, deverá ser presente à reunião do executivo que tem poderes para o ato, pois o volume da despesa será inequivocamente superior a 150.000,00 € e, portanto, sai da esfera de competências do Presidente da Câmara a autorização a despesa, as peças do procedimento tendentes à abertura de concurso público para a prestação deste serviço público essencial.”-----

-----Deliberado autorizar a despesa com o fornecimento de eletricidade nas instalações municipais até ao limite de setecentos mil euros.-----

-----9.6.ª ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2022-2026

Presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:-----

-----“Seria fastidioso estar a exarar nesta informação as razões já esgrimidas em alterações anteriores no que se refere aos fatores internos e externos que levaram à elaboração de mais uma alteração orçamental, mas que está muito focada no aumento exponencial de alguns bens e serviços que tem um impacto muito grande na atividade municipal, com especial destaque para os combustíveis e eletricidade, situação para os quais ainda não se sabe o fim que possa vir a ter em função da conjuntura económica mundial.-----

-----A elaboração dos documentos previsionais é sempre um exercício com algum nível de incerteza e na conjuntura acima aludida as previsões ainda se tornam mais complexas e daí decorrentes é necessário proceder aos ajustes que se impõem para manter a estrutura fixa a funcionar e prosseguir com projetos adjudicados e ir planeando outros que se encontram previstos nas Grandes Opções do Plano, sendo que também é evidente que nesta e em alterações anteriores se optou por fazer “deslizar no tempo” a execução de alguns projetos, por razões de índole orçamental, mas também associados a outras circunstância que não será necessário aqui escarpelizar.-----

-----Esta 4.^a alteração tem um forte reforço, mais uma vez, na componente “energia elétrica”, combustíveis e “água para venda” dado o grande aumento de custo destes bens para o Município reforço.-----

-----Por deliberação da Câmara Municipal de 12 de outubro de 2021 foi delegado ao Presidente da Câmara os poderes bastantes para aprovar as alterações aos documentos previsionais, sem prejuízo dos mesmos serem presentes, para conhecimento, ao órgão executivo.-----

-----Para um melhor esclarecimento dos movimentos financeiros / orçamentais patentes na alteração em apreço, passo a justificar as alterações nelas inseridas:-----

1) Do Plano Plurianual de Investimentos

Código	Designação	Classif.	Refor.	Diminui.	Dotação final	OBS.
2 210 2022 18	Aquisição de mobiliário e Equipamento	0102/07011002	2.000,00	0,00	12.000,00	Equipamento necessário a apetrechar os edifícios no início do na letivo
2 211 2022 53 1	Escola secundária de Porto de Mós – ampliação - Projeto	0102/07010305	100,00	60.000,00	15.000,00	Atraso no início do lançamento do concurso para o projeto e alguma indefinição no processo
2 211 2022 136	Cobertura P/ prática desportiva EB 1 do Alqueidão da Serra	0102/07010305	0,00	30.000,00	10.000,00	Redefinição de prioridades
2 220 2019 36	Conservação extensão de saúde de Pedreiras	0102/07010203	0,00	20.000,00	92.000,00	Dotação não necessária
2 242 2021 11	Projeto de mobilidade das vilas do concelho – Porto de Mós, Mira de Aire e Juncal	0102/07030301	0,00	20.000,00	10.000,00	Atraso na execução do procedimento
2 244 2018 143	Requalificação da rede Alqueidão da serra - Carreirancha	0102/07010407	0,00	190.000,00	15.000,00	Atraso na elaboração do projeto, orçamentação e lançamento da empreitada
2 245 2021 16 3	Projeto de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis – aquisição de contentores	0102/07010601	00,00	75.000,00	40.500,00	Anulação do concurso público lançado par ao efeito
2 251 2022 81	Aquisição de mobiliário e equipamento para Ed. Com Pol. Funções culturais	0102/07011002	0,00	60.000,00	140.000,00	Valor não necessário para o corrente exercício
3 330 2018 72	Pavimentação em Div. Ruas nas Freg. concelho	0102/07030301	20.000,00	0,00	380.000,00	Pequenas intervenções a realizar

2) Das atividades mais relevantes

Código	Designação	Classif.	Reforço	Diminuição	Dotação final	OBS.
1 111 20225002	Seguros					
1 111 20225002 1	Seguros Acidentes de Trabalho Doen. Profissionais	0102/01030901	00,00	15.000,00	52.000,00	Contrato adjudicado mais baixo que a dotação
1 111 20225002 2	Outros Seguros	0102/020212	00,00	15.000,00	52.000,00	Contrato adjudicado mais baixo que a dotação
2 245 2021 16 1	Projeto de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis – publicidade e divulgação	0102/020217	0,00	20.000,00	6.500,00	Para melhor análise do processo
2 251 20225047	Ações eventuais de animação cultural	0102/06020305	2.000,00	0,00	32.000,00	Para atividades planeadas
2 251 20225049	Outros eventos culturais	0102/06020305	3.500,00	0,00	28.500,00	Para atividades planeadas diversas
2 251 20225051	Festival “viver Porto de Mós”	0102/06020305	17.000,00	0,00	42.000,00	Realização de mais atividades e mais onerosas que o inicialmente previsto
2 251 20225051	Espectáculo Crianças ao Palco	0102/06020305	900,00	0,00	15.800,00	pequeno ajuste na despesa
2 251 20225056	Festival internacional da Juventude	0102/06020305	0,00	3.500,00	9.500,00	Dotação não necessária. Para reforçar outras rubricas da “cultura”

2 252 20225066	organização de provas desportivas – Outras despesas correntes	0102/06020305	1.000,00	0,00	9.400,00	Planeamento de alguns pequenos eventos
4 420 20225075	Transferências correntes para as freguesias	0102/04050102	7.0000,00	00,00	454.000,00	Novo contrato interadministrativo como Freguesia de mira de Aire

-----**3) Do orçamento**-----

-----*No que se refere ao orçamento maioria dos valores ali patenteados oneram rubricas supra referenciadas do PPI e AMR's., havendo ainda duas outras com mais expressão que são seguir mencionadas.*-----

Código	Designação	Reforço	Diminuição	OBS.
0102/010107	Pessoal em regime de tarefa e avença	6.000,00	0,00	Para contratação professores piscina municipal próxima época
0102/010202	Horas extraordinárias	15.000,00	0,00	Aumento de vencimento e consequentemente o valor hora
0102/02010202	Gasóleo	25.000,00	0,00	para faz face ao aumento de preço com este bem essencial
0102/02011601	mercadorias para venda - água	180.000,00	0,00	faturação de água EPAL
0102/020121	Outros bens	32.000,00	0,00	Custos associados às festas. Pedro aquisição de materiais diversos
0102/020201	Encargos de instalações	200.000,00	00,00	Tendência de aumento deste bem / serviço essencial
0102/020121	Outros bens	32.000,00	0,00	Custos associados a diversas aquisições de materiais – rubrica residual

-----*Por último, informar que no ano de 2022 os Municípios não estão obrigados a cumprir com a regra do equilíbrio corrente a que alude o n.º 2 do artigo 40.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, nos termos estabelecidos no n.º 3 do artigo 103.º da Lei 12/2022 de 27 de Junho (LEI OE/2022), mas com os valores patenteado alteração tal equilíbrio corrente será mantido.*-----

-----*É o que me cumpre informar sobre a presente alteração.*-----

-----**9.1.6.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2022 - PARA CONHECIMENTO** – A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**9.2.6.ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES DO ANO DE 2022 - PARA CONHECIMENTO** – A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**9.3.6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2022 - PARA CONHECIMENTO** – A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**10. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA AO PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (MÉDICO-VETERINÁRIO), COM RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PREVIAMENTE ESTABELECIDO** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----*“A Assembleia Municipal de Porto de Mós, no dia 17 de dezembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em 07 de dezembro de 2021, deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de pessoal para vigorar no pretérito ano de 2022.*-----

-----Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante e abreviado por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no seu mapa de pessoal.-----

-----Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.-----

-----O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 47.º da Lei n.º 12/2022, de 27 Junho, que aprova o Orçamento do Estado para 2022.-----

-----Da consulta à Ficha do Município de Porto de Mós, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas, pelo que este Município pode, em 2022, proceder ao recrutamento de trabalhadores.-----

-----Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.-----

-----Com a publicação da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021, de 11/01, que revogou a Portaria n.º 83-A/2019, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, os Municípios deixaram de estar vinculados à consulta à Direção Geral sobre reservas de recrutamento, mas sim à CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, que tem comunicado a este Município que não tem a referida comissão constituída, para este efeito.-----

CONSIDERANDO QUE:-----

-----O Médico Veterinário Municipal em funções neste Município se aposentou com efeitos a 01 de junho de 2022;-----

-----O Município desencadeou um procedimento concursal recorrendo à figura jurídica da Mobilidade interna na categoria, entre órgãos ou serviços, prevista nos artigos 92.º e seguintes do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;-----

-----Após formalizar o pedido de mobilidade à entidade a que a candidata posicionada em 1.º lugar se encontra vinculada, não obteve anuência da referida entidade empregadora pública;-----

-----O Município carece deste profissional para desempenhar as funções a que está vinculado por lei e regulamento dos serviços e como autoridade sanitária do Município e outras na área da Saúde Pública Veterinária e da Higiene e Segurança Alimentar, entre outras;-----

-----O Município de Porto de Mós pode, em 2022, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas;-----

-----O Mapa de Pessoal para o ano de 2022, prevê este posto de trabalho pois durante o corrente ano deixou de estar preenchido.-----

-----Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA);-----

-----O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;-----

-----O posto de trabalho previsto supra aludido, é imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecido para este profissional e tendo em conta o acima já aludido;-----

-----Os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no Orçamento Municipal;-----

-----A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.-----

-----Tendo em conta tudo o atrás aludido, **PROPONHO:**-----

-----Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura de procedimento concursal para recrutamento do posto de trabalho, por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior (médico-veterinário), com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. -----

-----Determinar à Secção de Recursos Humanos do Município de Porto de Mós, a adoção dos legais procedimentos a atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação da Câmara Municipal que recair sobre a presente proposta.” -----

-----**Intervenção da Vereadora Sofia Pereira:** -----

-----Para opinar que o Município deveria fazer uma vasta campanha de esterilização de gatos, para evitar proliferação destes animais pelo concelho. -----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:** -----

-----Para dizer que o Município só esteriliza os gatos que recolhe no CRO – Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia. -----

-----**Intervenção do vereador Eduardo Amaral:** -----

-----Para se referir à forma como a esterilização de animais ocorre no CRO e os mecanismos que se pretendem implementar no futuro, sobre esta mesma situação. -----

-----Deliberado aprovar a abertura do procedimento concursal nos termos propostos. -----

-----**11.AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NO LARGO DO CINEMA, FREGUESIA DE MIRA DE AIRE, ARTIGO N.º 1839, PELO VALOR DE 9.900,00€, A MARGARIDA MARIA FINO MONTEIRO, CONTRIBUINTE FISCAL N.º 136603963, CASADA COM EUGÉNIO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, CONTRIBUINTE FISCAL N.º 121214788, NO REGIME DE COMUNHÃO DE ADQUIRIDOS, DESTINADO À EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGENERAÇÃO URBANA DO CENTRO DE MIRA DE AIRE** – Presente uma carta de Margarida Maria Fino Monteiro, contribuinte fiscal n.º 136603963, a informar que está vendedora do prédio urbano de que é proprietária, sito no Largo do Cinema, freguesia de Mira de Aire, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1839 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós na ficha 418, com a área total de 234 m², pelo montante de nove mil e novecentos euros. -----

-----Deliberado adquirir o prédio urbano, sito em Largo do Cinema, freguesia de Mira de Aire, inscrito na matriz predial sob o n.º 1839, pelo montante de nove mil e novecentos euros e dar poderes ao Presidente da Câmara ou ao Vice-Presidente da Câmara para outorgar a escritura de compra e venda. -----

-----**12.ALTERAÇÃO ACORDO TRANSFERÊNCIA DE FREGUESIAS 2022** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----“Considerando a transferência de competências dos municípios para as freguesias operada pelo n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

-----Considerando que o Município de Porto de Mós e as freguesias do concelho, após a autorização dos respetivos órgãos deliberativos, celebraram em 22/12/2020, o Acordo de Transferência de Recursos;-----

-----Considerando que o Acordo de Transferência de Recursos prevê na sua cláusula 8.ª a possibilidade de o mesmo poder ser alterado, obedecendo essa alteração à forma escrita;-----

-----Considerando que no âmbito da Gestão e Manutenção de Espaços Verdes, a que se refere o ANEXO II do referido Acordo, não foi contemplado para efeitos de recursos financeiros para a freguesia de Serro Ventoso, o “Miradouro do Chão das Pias”, dado que, à data o mesmo ainda não se encontrava em funcionamento;-----

-----Considerando que no âmbito da transferência das competências identificadas nas alíneas g), h), i), j), k) e l) da cláusula 1.ª do referido Acordo, referentes ao licenciamento de atividades diversas, na Freguesia de Porto de Mós – São João Baptista e São Pedro, originou um acréscimo de trabalho e de recursos, que por questões de eficiência e eficácia na resposta do serviço público a prestar à população, implica a necessidade de afetar mais um elemento aos serviços administrativos da Junta de Freguesia, reforçando assim o mapa de pessoal, que por sua vez, acarreta um aumento de despesa com o respetivo encargo do recurso humano;-----

-----As partes outorgantes reconhecem, que pelas mesmas razões que ditaram a celebração do Acordo de Transferência de Recursos, é indispensável prever os recursos financeiros adequados à realidade explanada nos considerandos que antecedem.-----

-----Como tal, torna-se necessário proceder à alteração do Acordo inicialmente celebrado por ambas as partes, de modo a contemplar os respetivos recursos financeiros referentes ao Anexo I, II e VII.-----

-----Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, propõe-se, para efeitos de aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, a celebração da Alteração do Acordo de Transferência de Recursos, conforme minuta em anexo.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta e a minuta de adenda ao acordo de transferências e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**13. RELATÓRIO DE AUDITORIA SEMESTRAL - ANO DE 2022** – Deliberado apreciar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----***Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano***-----

-----**1.PROC. N.º 01/2021/98** - Granifil - Soc. Transformadora de Mármore e Granitos, Lda, Requer na qualidade de proprietária, a isenção dos lugares de estacionamento, solicitando a compensação em numerário, prevista no n.º 2 do artigo 102.º do Regulamento do PDM, referente ao pedido de alteração e legalização de alteração e ampliação do edifício de Habitação Coletiva e construção de anexo para garagens, sito na Rua da Saudade, lugar e freguesia de Calvaria de Cima.-----

-----Deliberado aprovar a dispensa de três lugares de estacionamento privado, nos termos do n.º 2 do artigo 102.º do Regulamento do PDM de Porto de Mós.-----

-----**2.PROC. N.º 01/2021/118** - Andreia Santos Bernardo, Requer na qualidade de proprietária, a isenção dos lugares de estacionamento, solicitando a compensação em numerário, prevista no n.º 2 do artigo 102.º do Regulamento do PDM, referente ao pedido de licenciamento para alteração de utilização de habitação e arrumos para comércio, serviços, gabinete de fisioterapia e arrumos, sito em Adro de São Sebastião, n.º 1, lugar e freguesia de Pedreiras.-----

-----Deliberado aprovar a dispensa de vinte lugares de estacionamento privado e oito de estacionamento público, nos termos do n.º 2 do artigo 102.º do Regulamento do PDM de Porto de Mós.-----

-----**Divisão de Educação, Ação Social e Juventude**-----

-----**1.APOIO A NUNO PEREIRA NOGUEIRA PARA UMA CADEIRA DA APD**

– Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----*“Relativamente ao assunto em epígrafe:-----*

-----*Nuno Pereira Nogueira é um jovem do concelho de Porto de Mós, natural e residente na Marinha da Mendiga, com grandes dificuldades de mobilidade decorrente de um problema de saúde. Este jovem pratica desporto federado, nomeadamente, Basquetebol e Andebol em Cadeira de rodas, tendo representado recentemente a seleção Nacional de Basquetebol nos Jogos Europeus da Juventude em Pajulahti; e para melhorar o seu desempenho necessita de uma cadeira adaptada. Nesse solicitou junto dos serviços da Câmara Municipal de Porto de Mós um apoio para a aquisição de uma cadeira de desporto nova e adaptada às suas necessidades. -----*

-----*O requerente, entrou em contacto com diversas entidades, tendo angariado já diversos apoios que lhe permitem suportar, quase na totalidade, os custos da cadeira (3.860,00 €), estando em falta apenas 900,00€ (novecentos euros). -----*

-----*Face ao exposto, sou a colocar à consideração do Executivo Municipal, a atribuição de um apoio no valor de 900,00€, através da celebração de um Protocolo para o efeito, ao munícipe Nuno Pereira Nogueira, para a aquisição da referida cadeira, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----*

-----Deliberado aprovar um apoio financeiro no valor de novecentos euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**2.ATRIBUIÇÃO 2.º APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA APOIO À NATALIDADE E À FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS_ REGULAMENTO N.º 261/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: ---

-----*“Nos termos do número três do artigo 9.º do presente regulamento, após análise de 10 processos para renovação do apoio, verificou-se que os documentos apresentados (recibos comprovativos do valor atribuído utilizado na aquisição de bens para o/a bebé nas lojas aderentes ao programa, e o comprovativo domicílio do fiscal atualizado), estão em conformidade, pelo que nos termos da alínea b) do artigo 12.º do regulamento poderá ser atribuído o montante de 150,00€ correspondente ao segundo ano de vida do/a bebé, perfazendo o total de 1.500,00€, conforme lista em anexo. -----*

-----*À consideração do Executivo Municipal.”-----*

-----Deliberado aprovar a listagem apresentada com os dez beneficiários e a despesa de mil e quinhentos euros. -----

-----**3.ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----*“Considerando que: -----*

-----*A Câmara Municipal de Porto de Mós deliberou em sua reunião ordinária de 21 de outubro de 2021, dar início ao procedimento para alteração do Regulamento de Bolsas de Estudo do Município de Porto de Mós. -----*

-----A Câmara Municipal de Porto de Mós, em sua reunião ordinária de 17 de junho de 2022, deliberou submeter a consulta pública o projeto de alterações ao Regulamento de Bolsas de Estudo do Município de Porto de Mós. -----

-----A discussão pública se fixou em 30 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo Edital no Diário da República, cujo prazo teve início a 16 de julho de 2022, conforme Edital n.º 1015/2022, de 15 de julho. -----

-----Decorrido o prazo de discussão pública não se registou qualquer sugestão ou reclamação sobre o referido projeto de regulamento.-----

-----Em face do que antecede, **proponho** que as alterações ao Regulamento de Bolsas de Estudo do Município de Porto de Mós, em anexo, seja submetido à próxima reunião do órgão executivo para posterior aprovação pela assembleia municipal, órgão que detém a competência para o efeito, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.”-----

-----Deliberado aprovar a alteração ao regulamento e submeter à votação da Assembleia Municipal. -----

-----**Divisão de Cultura, Turismo e Desporto**-----

-----**1.COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO CULTURAL, RECREATIVO E DESPORTIVO DO ARRIMAL - RANCHO FOLCLÓRICO LUZ DOS CANDEEIROS PARA DESLOCAÇÃO AO ESTRANGEIRO** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----“Conforme formulário de candidatura e respetivos anexos, que deste processo fazem parte, vai o Rancho Folclórico Luz dos Candeeiros do Centro Cultural, Recreativo e Desportivo do Arrimal, em representação do folclore Portomosense, participar no 4.º Festival Internacional de Marrakech Folklore Days, no dia 26 de Outubro de 2022. -----

-----De acordo com o previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Cultural e Recreativo do Município de Porto de Mós, concretamente no artigo 4.º alínea f), a Câmara Municipal pode apoiar associações/entidades nas deslocações ao estrangeiro. -----

-----Neste sentido, e nos termos da alínea c), n.º 2 do artigo 16.º do referido Regulamento Municipal, esse apoio será atribuído de acordo com o número de elementos e pelos limites financeiros que lhe correspondem. -----

-----No caso, tendo em conta que o número de elementos indicados são 34, conforme consta da documentação junta ao formulário, pode ser atribuída uma participação financeira de 50% do montante global, até ao máximo de 4.000,00 € (quatro mil euros). -----

-----Mais se informa, que a percentagem acima referida pode ser alterada, tendo em conta que, e de acordo com n.º 3 do mesmo artigo, a percentagem da participação é aferida sobre o total dos justificativos das despesas apresentadas e da entrega de uma listagem dos nomes das pessoas deslocadas. -----

-----No presente caso, o documento da despesa apresentado corresponde a um valor de **€10.325,00** (dez mil trezentos e vinte e cinco euros), cuja participação a receber corresponderá ao cálculo efetuado de acordo com as regras supra mencionadas. -----

-----Em face de tudo ao atrás aduzido **proponho**:-----

-----Que o Executivo Municipal delibere, nos termos do artigo da alínea f) do artigo 4.º e alínea c) do n.º e do artigo 16.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo articulado com o preceituado na alínea u) do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribuição de uma participação financeira no valor de **4.000,00 € (quatro mil euros)** ao Centro Cultural, Recreativo e Desportivo do Arrimal para custear as despesas inerentes a esta deslocação do seu rancho ao

estrangeiro, que tem também como objetivo levar a imagem do concelho de Porto de Mós além-fronteiras.”-----

-----Deliberado aprovar um apoio / participação financeira no valor de quatro mil euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. ----

-----**2.COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA ASSOCIAÇÃO CORAL CALÇADA ROMANA PARA DESLOCAÇÃO AO ESTRANGEIRO** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: ----

-----“*Conforme formulário de candidatura e respetivos anexos, que deste processo fazem parte, vai a Associação Coral Calçada Romana em intercâmbio cultural, no dia 08 de Outubro de 2022.*-----

-----*De acordo com o previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Cultural e Recreativo do Município de Porto de Mós, concretamente no artigo 4.º alínea f), a Câmara Municipal pode apoiar associações/entidades nas deslocações ao estrangeiro.*-----

-----*Neste sentido, e nos termos da alínea c), n.º 2 do artigo 16.º do referido Regulamento Municipal, esse apoio será atribuído de acordo com o número de elementos e pelos limites financeiros que lhe correspondem.*-----

-----*No caso, tendo em conta que o número de elementos indicados se encontra no intervalo entre as 31 e 50 pessoas, conforme consta no formulário, pode ser atribuída uma participação financeira de 50% do montante global, até ao máximo de **4.000,00 € (quatro mil euros)**.*-----

-----*Mais se informa que, a percentagem acima referida pode ser alterada, tendo em conta que, e de acordo com n.º 3 do mesmo artigo, a percentagem da participação é aferida sobre o total dos justificativos das despesas apresentadas e da entrega de uma listagem dos nomes das pessoas deslocadas.*-----

-----*No presente caso, o documento da despesa apresentado corresponde a um valor de €4.660,00 (quatro mil, seiscientos e sessenta euros), cuja participação a receber corresponderá ao cálculo efetuado de acordo com as regras supra mencionadas.*-----

-----*Em face de tu do ao atrás aduzido **proponho:***-----

-----*Que o Executivo Municipal delibere, nos termos do artigo da alínea f) do artigo 4.º e alínea c) do n.º e do artigo 16.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, articulado com o preceituado na alínea u) do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribuição de uma participação financeira no valor de **4.000,00 € (quatro mil euros)** à Associação Coral Calçada Romana para custear as despesas inerentes a esta deslocação do grupo coral ao estrangeiro, que tem também como objetivo levar a imagem do concelho de Porto de Mós além-fronteiras.”*-----

-----Deliberado aprovar um apoio / participação financeira no valor de quatro mil euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. ----

-----**3.PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, A ASSOCIAÇÃO VERTIGEM E O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----“*Considerando que:*-----

-----*O Município detém atribuições no domínio do património cultura e ciência, ambiente e promoção do desenvolvimento, conforme emana das alíneas e), k) e m) do artigo 23.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*-----

-----A Universidade de Trás os Montes e Alto Douro tem reconhecidos conhecimentos científicos que possam alavancar as potencialidades da floresta autóctone; -----
 -----A Associação Vertigem também tem vindo a desenvolver alguns projetos neste domínio, sendo um parceiro importante no protocolo a estabelecer entre as partes. -----
 -----Em face do que antecede e do referenciado no preâmbulo da minuta de protocolo a estabelecer, proponho: -----

-----Possas a Câmara Municipal, ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar minuta de protocolo a estabelecer entre a Universidade de Trás os Montes e Alto Douro, a Associação Vertigem e o Município de Porto de Mós e dar os poderes bastantes ao Presidente da Câmara para o outorgar.” -----

-----Deliberado aprovar o Protocolo de Cooperação e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**4.PROPOSTA DE PREÇOS DE NOVOS PRODUTOS PARA VENDA NA LOJA DO CASTELO E OUTROS LOCAIS DO MUNICÍPIO** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----“No sentido de diversificar a oferta de artigos da loja do castelo e de outros locais onde se venda tais materiais, foram selecionados vários produtos personalizados, de produção local, cuja proposta de preço de venda ao público, propõe-se afixação dos preços abaixo discriminados, tendo os valores sido arredondados: -----

Produtos PVP sem IVA	Fornecedor	Preço de Custos	Sugestão PVP	
			Sem IVA	PVP com IVA
Quadro “Flora Local”	Rute Dias	18,00 €	20,33 €	25,00 €
Jarra “Flora Local”	Rute Dias	38,00 €	42,28 €	52,00 €
Presépio Castelo	Adélia Coelho	4,50 €	5,28 €	6,50 €
Íman Castelo Azul	Adélia Coelho	1,85 €	2,20 €	2,70 €
Capo de Barro	José Alves Santos	2,20 €	2,85 €	3,50 €

----- Propõe-se assim, nos termos das competências previstas na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em articulação com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei 73/2013 de 03 de setembro, na redação atual, que a Câmara Municipal delibere fixar os preços dos bens acima mencionados.” -----

-----Deliberado aprovar os preços constantes na proposta apresentada. -----

-----**5.PARceria COM FÁTIMA HOTELS GROUP** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----“A Fátima Hotels Group representa 10 unidades hoteleiras em Fátima, concentrando o trabalho de promoção, vendas e marketing de todas elas. -----

-----O trabalho de promoção é contínuo e desenvolvido internacionalmente. Estando todos os anos presentes nas maiores feiras de referência (com mesa ou stand), em mais de 20 ações internacionais promocionais por ano. Soma-se a este esforço internacional as visitas a operadores nacionais. -----

-----A entidade acredita que a promoção das nossas unidades hoteleiras deve ser potenciada com a apresentação de âncoras turísticas da região, de forma a potenciar a estadia ou incremento do número médio de noites. Por outro lado, acreditamos que o nosso esforço de promoção contribui para a construção de uma imagem de qualidade e densidade do destino essencial para o nosso sucesso, mas também para o sucesso de colegas hoteleiros e restantes operadores turísticos da região. -----

-----Por essa razão estamos a desenvolver mais uma vez parcerias locais com algumas dessas âncoras, à semelhança do que fizemos em 2017, e que pode visualizar em: www.fatima-hotels.com/presentation.pdf-----

-----A brochura é produzida em papel (cerca de 2.000), para pen drives (mais de 2.000/ano) e enviada em pdf para qualquer contacto comercial, quase sempre operadores profissionais. Para esta brochura de promoção 3 Fotos, o logo em formato vetorial, um texto descritivo em Português e Inglês, com 580 caracteres para cada língua. -----

-----Considerando as atribuições do Município na área do turismo, da promoção do desenvolvimento, cultura, entre outras previstas no artigo 23.º do anexo I Lei 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, articulado com as competências da Câmara Municipal previstos na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, **proponho:** -----

-----De acordo com o atrás citado e das normas legais também evocadas que sejam entregues bilhetes até ao limite de € **750,00** em entradas no castelo de Porto de Mós, para que possam ser entregues a operadores profissionais ou integrados em pacotes para hóspedes, por forma a dinamizar, ainda mais, este monumento deste concelho.” -----

-----Deliberado aprovar a parceria que consta da entrega de bilhetes para visita ao castelo de Porto de Mós até ao limite de setecentos e cinquenta euros, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Senhores Paulo Jorge Nobre Pereira, Sofia Margarida Amado Pereira e Rui Fernando Correia Marto. -----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas e cinquenta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata. -----

